

Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, conforme descrito no ANEXO desta resolução, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses.

Parágrafo único: Sendo o "PARECER FAVORAVEL" a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução e pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 14 de outubro de 2021.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2019/2021

ANEXO I

1. CASA DE APOIO DANIELLE - PROCESSO N.º 01/9920/2019,
2. CASA DIA DE UBERABA/MG - PROCESSO N.º 01/9665/2019;
3. CASAS LARES VIDA VIVA, - PROCESSO N.º 01/10666/2019,
4. COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ - PROCESSO N.º 01/9921/2019
5. ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM -PROCESSO N.º 01/9432/2019;
6. LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO - PROCESSO N.º 01/9672/2019;
7. LAR DA ESPERANÇA - ASILO - PROCESSO N.º 01/9670/2019;
8. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO – ASILO SANTO ANTONIO, PROCESSO N.º01/9436/2019;
9. ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DONA INEZ MARIA DE JESUS, PROCESSO N.º 01/9440/2019;
10. RESIDÊNCIA INCLUSIVA VOVÓ TOUCA-FILIAL - PROCESSO N° 01/10674/2019;
11. CASA DE ACOLHIMENTO RESSOC. APOIO SOCIO FAMILIAR RAIOS DE SOL - PROCESSO N.º 01/9433/2019;
12. IMAD/CASA SANTA GIANNA BEORETTA MOLLA - PROCESSO N.º 01/9669/2019;
13. CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA - PROCESSO N.º 01/10192/2019;
14. CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS - PROCESSO N.º 01/9918/2019;
15. CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO - PROCESSO N.º 01/10191/2019;
16. ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO - PROCESSO N.º 01/9673/2019;
17. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA REABILITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS – ABRACE -PROCESSO N.º01/9434/2019;
18. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE UBERABA – ADEFU - PROCESSO N.º 01/9662/2019;
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PROCESSO N.º 01/9917/2019;
20. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE UBERABA - PROCESSO N° 01/10671/2019;
21. ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA - PROCESSO N.º 01/10502/2019;
22. INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL – ICBC - PROCESSO N.º 01/9668/2019;

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG RESOLUÇÃO Nº 020/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/20185 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação da Comissão Setorial no dia 13/10/2021

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de aditivos dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, conforme descrito no ANEXO desta resolução, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses, visando à ampliação da oferta de serviços integral à população em situação e/ou vivência de rua devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19

Parágrafo único: Sendo o "PARECER FAVORAVEL" a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução e pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 19 de outubro de 2021.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2019/2021

ANEXO I

Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas em Situação e ou Vivência Rua

Organização da Sociedade Civil	CNPJ
Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia	08.711.759/0001-94
Casa de Acolhimento São Pio	19.733.845/0001-14
Casa de Acolhimento São Mateus	11.935.958/0001-90
Casa Dia de Uberaba	02.087.744/0001-10
